

CONSIDERANDO, que o art. 16, XV, da Lei 3.421/2019, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, o planejamento, à coordenação e à administração da política penitenciária estadual;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.222, de 26 de fevereiro de 2021, estabelece medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências;

CONSIDERANDO, a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo Coronavírus (COVID-19), no País;

CONSIDERANDO, a vulnerabilidade da população carcerária, pelas características físicas das Unidades Penais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de suspensão de visitas, dos atendimentos jurídicos, das atividades educacionais, das assistências religiosas e das escoltas dos presos custodiados nas Unidades Penais e Socioeducativas, conforme a Portaria SECIJU nº 410, publicada no Diário Oficial nº 5862, de 10 de junho de 2021, pelo prazo de 30 dias, a partir do término do prazo estipulado naquela Portaria, como forma de prevenção à disseminação da Nova Onda do COVID-19 (Coronavírus).

Parágrafo Único. Ficam autorizados os atendimentos jurídicos virtuais mediante prévio agendamento junto às Unidades Penais e Socioeducativas.

Art. 2º As Unidades Penais e Socioeducativas deverão adotar as providências necessárias de modo a promover o máximo isolamento dos internos dos grupos de riscos.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo indicado no art. 1º.

Art. 4º Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, serão solucionados pelo Secretário de Estado da Cidadania e Justiça.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2021.

Art. 7º Dê conhecimento ao Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Tocantins e às Unidades Penais e Socioeducativas da Secretaria de Cidadania e Justiça.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES**

**PORTARIA - SEDUC Nº 1057, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

JOSELINA SANTOS DE OLIVEIRA LACERDA, Professora da Educação Básica, número funcional nº 863583-2, para responder pela Gerência de Avaliação de Desempenho, durante o período de 19 de julho a 6 de agosto de 2021, em substituição à titular ZULEIDE CORREA DA SILVA REIS, número funcional nº 699710-3, em razão de fruição de férias no mesmo período.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2017/27000/018724

Nº CONTRATO: 040/2018

ADITIVO Nº: 05

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA - EPP

CNPJ: 37.243.144/0001-89

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato nº 040/2018, conforme Justificativa Técnica SGD: 2021/37009/005303 - fl. 13105, Documentos Financeiros - fl. 13106/13107, Análise Contratual fl. 13108 e Justificativa do Gestor fl. 13114.

VIGÊNCIA: Serão acrescidos mais 90 (noventa) dias no prazo de vigência do contrato, passando a vigorar a partir do seu vencimento, 10/09/2021. EXECUÇÃO: Serão acrescidos mais 90 (noventa) dias no prazo de vigência do contrato, passando a vigorar a partir do seu vencimento, 10/08/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante.

Ivan Beux - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2017/27000/018724

Nº CONTRATO: 041/2018

ADITIVO Nº: 07

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA- EPP

CNPJ: 37.243.144/0001-89

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato nº 041/2018, conforme Justificativa Técnica SGD: 2021/37009/005310 - fl. 13109, Documentos Financeiros - fl. 13110/13111, Análise Contratual - fl. 13112 e Justificativa do Gestor - fl. 13113.

VIGÊNCIA: Serão acrescidos mais 60 (sessenta) dias no prazo de vigência do contrato, passando a vigorar a partir do seu vencimento, 20/09/2021. EXECUÇÃO: Serão acrescidos mais 59 (cinquenta e nove) dias na execução do contrato, passando a vigorar a partir do seu vencimento, 22/07/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante.

Ivan Beux - Representante Legal da Contratada.

**COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

**REGIMENTO INTERNO**

**SEÇÃO I: DA NATUREZA E FINALIDADES**

Artigo 1º O COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - CEEDH-TO, instituído pelo DECRETO Nº 5.825, de 30 de maio de 2018, no âmbito da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES é um órgão consultivo, deliberativo e de caráter permanente.

Artigo 2º São finalidades deste Comitê:

I - implementar e atualizar, quando necessário, o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos;

II - propor, monitorar e avaliar políticas públicas para o cumprimento do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos;

III - formar parcerias com órgãos e entidades estaduais e municipais com o objetivo de atingir as diretrizes do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos;

IV - apresentar e dar pareceres sobre estudos, propostas de projetos de Lei e pesquisas sobre esta temática;

V - sugerir ações a serem desenvolvidas junto às instituições de educação, à Universidade Corporativa do Estado do Tocantins - UNICET e aos cursos de formação para agentes públicos, inclusive quanto à criação de cursos sobre o tema;

VI - propor capacitações e atividades de educação em direitos humanos junto às entidades da sociedade civil;

VII - estimular, nas esferas estadual e municipal, a criação de instâncias para formulação de políticas de educação em direitos humanos;

VIII - captar recursos financeiros junto aos órgãos federais e estaduais, organizações privadas e agências de fomento, com vistas à implantação do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos;

IX - propor inclusão no orçamento estadual, dotação orçamentária e financeira específica para implantação das ações de educação em direitos humanos previstas no Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos;

X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

#### SEÇÃO II: DOS MEMBROS

Artigo 3º O Comitê será composto pelos representantes das Instituições designadas pela PORTARIA - SEDUC Nº 1.342, DE 31 de MAIO de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.397, sendo registrado em documento próprio e renovado e ampliado nos termos deste Regimento.

Artigo 4º O Comitê é constituído por membros permanentes, representantes entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

§1º As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente. As substituições dos membros representantes das instituições deverão ser comunicadas via ofício a Secretaria Executiva do Comitê.

§2º Para a composição das Comissões de Trabalho o Comitê poderá contar com membros colaboradores em caráter temporário.

§3º Para tornar-se membro deste Comitê, a instituição deverá preencher ficha de credenciamento, ser indicado por uma instituição desse Comitê e ser submetida a aprovação da Coordenação Executiva e pelo Plenário.

§4º A função de membro não é remunerada.

Artigo 5º A instituição que durante um semestre deixar de participar das reuniões e das ações previstas pelo Comitê será notificada, e se não apresentar justificativa, será excluída do quadro de seus membros, *ad referendum* da Plenária.

#### SEÇÃO III: DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 6º O Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, apresenta a seguinte estrutura organizacional:

- I. Plenária;
- II. Coordenação Executiva;
- III. Comissões Temáticas.

Artigo 7º A Plenária, instância máxima de deliberação, será composta por todas as entidades, conforme estabelecido no artigo 3º, deste regimento e será presidida pelo Coordenador e tem por competência:

- I. Elaborar e alterar o regimento interno do CEEDH/TO;
- II. Deliberar sobre o ingresso e exclusão de entidades da sociedade civil no CEEDH/TO;
- III. Eleger os membros da Coordenação Executiva e Comissões Temáticas;
- IV. Aprovar o planejamento e relatório anual de atividades do CEEDH/TO;
- V. Propor a criação ou extinção de comissões temáticas no âmbito do CEEDH/TO.

§1º A Plenária reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente a qualquer tempo por convocação e iniciativa da Coordenação Executiva ou por requisição de, pelo menos, 1/3 de seus membros permanentes dirigida ao Coordenador Executivo.

§2º As Plenárias serão abertas à participação dos interessados.

§3º As Plenárias acontecerão com qualquer número de quórum e a aprovação das proposições acontecerá com a maioria absoluta dos presentes.

§4º As Plenárias e reuniões de Comissões poderão ocorrer tanto na forma presencial quando na virtual.

#### SEÇÃO IV: DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Artigo 8º A Coordenação Executiva, encarregada de coordenar e acompanhar as atividades do CEEDH-TO, será eleita pela Plenária, exceto a Secretaria Executiva, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, terá a seguinte composição:

- I. Coordenador(a) Executivo(a);
- II. Coordenador(a) Executivo(a) Adjunto;
- III. Secretário(a) Executivo(a);
- IV. Coordenador(a) de Comunicação;
- V. Coordenador(a) de Formação;
- VI. Coordenadores(as) das Comissões Temáticas Permanentes.

Artigo 9º A Secretaria Executiva ficará a cargo de um servidor da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte, do Setor ao qual a política de Educação em Direitos Humanos está vinculado, e será escolhido pelo Coordenador(a) Executivo(a).

Artigo 10. Compete a Coordenação Executiva:

- I. Elaborar o Plano de Trabalho Anual e os Relatórios parciais e anuais;
- II. Criar ou extinguir Comissões Temáticas no âmbito do CEEDH;
- III. Representar o CEEDH junto a outros órgãos da administração pública e sociedade civil;
- IV. Homologar os relatórios das Comissões Temáticas
- V. Zelar pelo arquivo e memória do Comitê.

Artigo 11. Em caso de afastamento do(a) Coordenador(a) Executivo(a) assumirá a função o(a) Coordenador(a) Executivo(a) Adjunto e a Plenária elegerá outro(a) Coordenador(a) Executivo(a) Adjunto.

#### SEÇÃO V - DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Artigo 12. As Comissões Temáticas serão compostas, no mínimo, por um membro titular do CEEDH-TO e por representantes dos direitos humanos, integrantes dos movimentos sociais, órgãos públicos e militantes na área de direitos humanos e profissionais de áreas afins. O CEEDH terá as seguintes Comissões Temáticas em conformidade com os eixos do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos:

- I. Comissão de Educação Básica;  
 II. Comissão de Educação Superior;  
 III. Comissão de Educação Não - Formal;  
 IV. Comissão de Educação dos Profissionais do Sistema de Justiça;  
 V. Comissão de Educação dos Profissionais de Segurança Pública;  
 VI. Comissão de Educação e Mídias.

Artigo 13. Compete a cada Comissão Temática:

I. Estudar e aprofundar discussões acerca da Temática de Educação em Direitos Humanos, a partir do que está estabelecido no Plano Nacional e Estadual de Educação em Direitos Humanos - PNEHD e PEEDH;

II. Viabilizar a efetivação das ações planejadas;

III. Propor novas ações que favoreçam os debates e a prática da Educação em Direitos Humanos no seu eixo específico;

IV. Elaborar o cronograma das ações pertinentes de sua área de atuação, envolvendo o Comitê e buscando nele todo o apoio necessário;

V. Mapear e criar um Banco de Dados com as instituições que atuam na Educação em Direitos Humanos na sua área temática;

VI. Registrar as ações desenvolvidas, dando visibilidade, bem como, a aplicabilidade de recursos na sua área temática

VII. Escolher uma instituições para coordenar as ações da respectiva Comissão Temática, e compor a Coordenação Executiva do Comitê;

Artigo 14. O Comitê, a Coordenação Executiva e cada Comissão Temática poderão criar Grupos de Trabalho (GT) por tempo determinado, quando necessário, para agilizar ações específicas.

#### SEÇÃO VI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15. A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, dentro de suas limitações orçamentárias, dará apoio administrativo, operacional e financeiro para o bom andamento dos trabalhos do Comitê.

Artigo 16. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de Maio de 2021.

JOSÉ GILBERT ARRUDA MARTINS  
 Coordenador do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021 SRP ABERTO - (COMPRASNET)

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de expediente e pedagógico, para atender as necessidades de 50 (cinquenta) Unidades Escolares Indígenas do Estado do Tocantins, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2018/27000/007720. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 04 de agosto de 2021. Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 20 de julho de 2021.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA  
 Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021 SRP ABERTO - (COMPRASNET)

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição materiais de premiação, destinados à realização da XX e XXI Meia Maratona do Tocantins - 2021, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2020/27000/011535. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 06 de agosto de 2021. Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 20 de julho de 2021.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA  
 Pregoeiro

#### SECRETARIA DA FAZENDA

#### PORTARIA SEFAZ Nº 524, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, da Lei 1.818/2007, resolve:

SUSPENDER,

a fruição de férias do servidor JOSÉ WAGNER PIO DE SANTANA, nº funcional 555268-1, Diretor de Tributação, previstas para o período de 12 de julho a 10 de agosto de 2021, período aquisitivo 2020/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
 Secretário de Estado da Fazenda

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2021

Pelo presente edital a AGENCIA DE ATENDIMENTO em Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de (30) trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar Impugnação ou pagar o crédito tributário nesta AGÊNCIA, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10 Lt. 03, Sl. 02, Santa Fé, Palmas-TO, sob pena de revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	JALLA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA - EIRELI	29.426.191-5	2017/000872	24.000,00	01/01/2013 A 31/12/2013
02	M F DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO EIRELI	29.495.797-9	2021/000839	321.764,76	01/01/2020 A 31/12/2020